



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 149/154  
Proc. PM n.º 117/2022

## CONTRATO Nº 144/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAGDA

**O MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

**CONTRATADA:**

### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

|               |                                          |
|---------------|------------------------------------------|
| Razão Social: | JANAIN A CARLA DOMICIANO 33321591863     |
| C.N.P.J.:     | 30.978.694/0001-05                       |
| Endereço:     | AVENIDA ANTONINO JOSÉ DE CARVALHO, 1125. |
| Bairro:       | CENTRO                                   |
| CEP:          | 15.300-000                               |
| Cidade - UF:  | GENERAL SALGADO (SP)                     |
| Telefone:     | (17) 3832-0609                           |

### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

|               |                                          |
|---------------|------------------------------------------|
| Nome:         | JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO            |
| RG            | 41.097.192-3                             |
| CPF:          | 333.215.918-63                           |
| Estado Civil: | CASADA                                   |
| Endereço:     | AVENIDA ANTONINO JOSÉ DE CARVALHO, 1125. |
| Bairro:       | CENTRO                                   |
| CEP:          | 15.300-000                               |
| Cidade UF:    | GENERAL SALGADO (SP)                     |
| Telefone:     | (17) 3832-0609                           |

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a locação de palco, som e iluminação para festividade de final de ano, a serem utilizados no dia 31/12/2022 e 01/01/2023 para o Paço Municipal, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/FB33-C22A-3713-9DDD> e informe o código FB33-C22A-3713-9DDD





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 150/132  
Proc. PM n.º 112/132

| LOTE 01 - PALCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor GLOBAL                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <p><b>ITEM 01 - PALCO</b> - LOCAÇÃO DE 01(UM) PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APRESENTAÇÕES, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE POR 8 (OITO) METROS DE FUNDO, COM COBERTURA EM PIRÂMIDE TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO, CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E INSTRUMENTO SONOROS, DEVERÁ POSSUIR ESCADA COM DEGRAU DE ACESSO, COBERTURA VENÍLICA. PALCO DEVE SER APTO E SEGUIR TODAS AS DIRETRIZES DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p><b>SONORIZAÇÃO - CONSOLES CONSOLE</b><br/>CONSOLE DE PA QUE ATENDA AO PADRÕES EXIGIDOS EM TODOS OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES, SENDO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 CANAIS DE SAÍDA, QUANDO NECESSÁRIO EM MÓDULOS SEPARADOS (STAGE BOX).<br/>MODELOS REFERENCIAIS: YAMAHA PM5D RH, YAMAHA M7CL ES, YAMAHA CL 5, AVID DIGIDESIGN MIX RACK, AVID DIGIDESIGN SC 48, SOUNDCRAFT VI 3000, DIGICO SD 9.<br/><b>MONITOR:CONSOLE</b><br/>CONSOLE DE MONITOR QUE ATENDA AO PADRÕES EXIGIDOS EM TODOS OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES, SENDO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 CANAIS DE SAÍDA, QUANDO NECESSÁRIO EM MÓDULOS SEPARADOS (STAGE BOX).<br/>MODELOS REFERENCIAIS: YAMAHA PM5D RH, YAMAHA M7CL ES, YAMAHA CL 5, AVID DIGIDESIGN MIX RACK, AVID DIGIDESIGN SC 48, SOUNDCRAFT VI 3000, DIGICO SD 9.<br/><b>SIDE FILL - STEREO, DUPLO E QUANDO SOLICITADO EM FLYING</b><br/>PREFERENCIALMENTE LINE ARRAY, QUE ATENDA AO PADRÕES EXIGIDOS EM TODOS OS RIDERS TÉCNICOS, COM SOFTWARE ESPECÍFICO PARA MONTAGEM.<br/>MODELOS REFERENCIAIS : JBL VERTEC OU VTX, L'ACOUSTIC VDOSC, MEYER SOUND, DAS AERO, NORTO AUDIO. LS AUDIO, FZ AUDIO.<br/><b>PA</b> CONTENDO 8 GRAVES E 08 ALTAS, SISTEMA LINE ARRAY, AMPLIFICADA E PROCESSADA, 08 MONITORES TODOS IGUAIS, BAK LINE COMPLETO, COM BATERIA MICROFONADA, APLI DE BAIXO, GUITARRA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AC NO PALCO, 04 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, SET DE MICROFONES DE BATERIA, SET DE MICROFONES PARA PERCURSÃO, SISTEMA DE MAIN POWER, TODO CABEAMENTO, PLUGS, FIAÇÃO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA QUE DEVERÁ ATENDER A DEMANDA SONORA PARA UM PUBLICO ESTIMADO EM 10.000 PESSOAS</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b> 24 PAR LED DE 3W 4 MINI BRUTES 12 BEAM 5R 2 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500WATTS 02 SET LIGHT 1000W 1 MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX DIVIDIDOS EM 4 UNIVERSOS 1 SISTEMA DE DIMMER DIGITAL DMX 24 CANAIS DE 4KW - MONTADOS EM UM GREED DE TRELIÇA MODELO Q30 LINHA PP, MEDINDO 9X7M, COM 3,5 METROS DE ALTURA</p> | <p><b>R\$ 30.990,00</b></p> |

1.1 - A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer, os produtos/materiais especificados no Anexo I deste edital com seus respectivos preços.

## Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/FB33-C22A-3713-9DDD>





1.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

2.1 - A "CONTRATANTE" requisitará as quantidades necessárias através de "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" e a entrega deverá ocorrer dentro de 03 dias, a contar do recebimento desta.

2.2 - A autorização de entrega será substituída por e-mail, solicitando as quantidades necessárias dos itens.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e empenho da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência até da sua assinatura até 02/01/2023;

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2022:

| UNIDADE  | FUNCIONAL             | CATEGORIA ECONÔMICA | FICHA | NOTA DE EMPENHO |
|----------|-----------------------|---------------------|-------|-----------------|
| 02.04.01 | 27.812.0006.2007.0000 | 3.3.90.39.12        | 57    | 7335            |

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A "CONTRATADA" obriga-se à:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer os materiais de boa qualidade;

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

*[Handwritten signature]*



6.3 – Fornecer os produtos/materiais dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 – Efetuar as entregas na no Paço Municipal de Magda/SP, isento de fretes e outras despesas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



7.2.4.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Não obstante a "CONTRATADA" seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a "CONTRATANTE", através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "CONTRATANTE" ou seus prepostos à "CONTRATADA" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica nomeado como fiscal de contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Secretário Administrativo, CPF: 320.263.558-19.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 – A "CONTRATANTE" poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à "CONTRATADA" qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 – Paralisação do fornecimento;

9.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 – No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da "CONTRATADA", a "CONTRATANTE", deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 – Atendendo a interesse público, a "CONTRATANTE" poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à "CONTRATADA":

9.3.1 – Dos fornecimentos realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão

*[Handwritten signature]*



de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 160  
Proc. PM n.º 113.120

mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, 26 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal

  
**JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO**  
**33321591863**

CONTRATADA  
JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO  
Representante Legal

## Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Pregoeiro  
RG.: 44.788.424-4

## Testemunha

Nome: Guilherme de Mello

RG: 42.480.923-0

## Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 131  
Proc. PM n.º 117/2022

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

**FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:**

|                     |                             |
|---------------------|-----------------------------|
| <b>NOME</b>         | ORLANDO GITTI JUNIOR        |
| <b>CPF</b>          | 320.263.558-19              |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b> | SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO   |
| <b>E-MAIL</b>       | juniorgitti@magda.sp.gov.br |

Magda, 26 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

  
**ORLANDO GITTI JUNIOR**  
Fiscal e Gestor do Contrato

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Folha n.º 162  
Proc. P.M. n.º 11-162

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO 33321591863**

**CONTRATO Nº 144/2022**

**OBJETO: Locação de palco, som e iluminação para festividade de final de ano, a serem utilizados no dia 31/12/2022 e 01/01/2023 para o Município de Magda (SP).**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 26 de dezembro de 2022.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/FB33-C22A-3713-9DDD> e informe o código FB33-C22A-3713-9DDD





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 158  
Proc. PM n.º 163

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 333.215.918-63  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Orlango Gitti Junior  
Cargo: Secretário Administrativo  
CPF: 320.263.558-19  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 – [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Nome:              | Alexandre Paiva Batello |
| Cargo:             | Prefeito Municipal      |
| CPF:               | 276.728.568-04          |
| Período de gestão: | 2021/2024               |

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

|              |     |
|--------------|-----|
| Folha n.º    | 162 |
| Proc. PM n.º | 122 |

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

*[Handwritten signature]*

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**

